

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele

II- para cada Examinador, sera consueratio muncato aquen-candidato que constar do topo de sua lista; III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato in-dicado pelo maior número de Examinadores; IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes; V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente

dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1 tiver idade igual ou superior a 60 (esesenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo con-

conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;
9.6.4. tiver maior idade;
9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o

nnai do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão

Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Ane-

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação. 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009, or 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11. A parovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação a presente Edital, execto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Autorização de Acessoa fisicaç b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outra cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, e com a Justiça de Acessoa fisicaç i) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outra dação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça com la dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Óficial da UFMG.

A admissão do candidato far-se-á no Regime de Tra-11.5

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Tra-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87. 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, apro-vado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

CPPD.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posterior mente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias,

Diário Oficial da União - Seção 3

contados da data da posse. 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Ho-mologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

da Lei nº 8.1Ĭ2/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

no prazo de dez dias

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação

na sessao puolica;
II- à Congregação, em última instância, contra a homolo-gação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Uni-

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

isitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso serão recebidos:

1- por escrito;

11- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- nessoalimente, mediante protocolo

V- pessoalmente, mediante protocolo.
12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-

consideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de

EDITAL Nº 516, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

classificação.

#### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6,944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DO APARELHO LOCOMOTOR da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Ouadro 1 - Quadro de especificação da vaga

Número de va- ga	01 (uma)		
Área de conhe- cimento	Medicina / Ortopedia e Traumatologia		
Regime de tra- balho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação em Medicina, Especialização comprovada em Ortopedia e Traumatologia em serviço reconhecido pelo MEC ou pela Sociedade Bra- sileira de Ortopedia e Traumatologia. Possuir ou Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência em Ciências da Saúde.		
Perfil do candi- dato	Graduação em Medicina, Especialização comprovada em Ortopedia e Traumatologia em serviço reconhecido pelo MEC e pela Sociedade Bra- sileira de Ortopedia e Traumatologia. Possuir ou Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência em Ciências da Saúde.		
Inscrição	Período de Ins- crição	Até 60 (sessenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital.	
	Local (endere- co, horário e telefone)	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina. Av. Alfredo Balena, 190 - andar térreo - sala 81 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-100. Horário: das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, nos dias úteis. Te- lefones: (31) 3409-9633 / 3409-9105	
Endereço da página eletrôni- ca	www.medicina.u	fing.br	

Tipos de prova Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática

2. DA VAGA O Concurso v visa ao provimento da vaga especificada no

Quadro 1 deste Edital.
3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
ASSISTENTE	Dedicação Exclusiva	RS 4 651 59

4. DA INSCRIÇÃO

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital. 4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo. 4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do varcingarto.

dia do vencimento.

4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 116,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agencia: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

do pagamento da taxa de inscrição. 4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da

taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os

seguintes documentos: a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando aso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-

estrangeiros; d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de

didatos estrangeiros;

d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
e) Sete cópias do curriculum vitae;
OS documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.11. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, da leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição, arcando com a consequências de condidato poderá alegar sinserição, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.
5. DA ISENÇACO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 20/10/2008, o ca

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

ISSN 1677-7069

- 2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

  5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis apos o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

  5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

  6. DO INÍCIO DO CONCURSO
  6.1. O início do Concurso está indicado no Curda.

- Edital.

  6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

  6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

- posição da referida Comissão.

  6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

  6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

  6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: 1- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

  II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

  III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.

  7. DAS PROVAS

  7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o mento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- erminado.

  7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abera ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do
- tura ou a qualquer uma das provas determinara sua eminimação do Concurso.

  7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arquição Oral e de apuração final do resultado do Con-
- 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas

- 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
  7.6. Da Prova Escrita
  7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
  7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
  7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
- anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
  7.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
  7.7. Da Prova Didática
- 7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto con-tido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral
- pela referida Comissão.

  7.7.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didátor.
- dática.

  7.7.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput do artigo 35 da Resolução nº 02/2010, para preparo da Prova Didática e que estejam no local das provas no horário indicado para o nicio da primeira aula.

  7.7.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

  7.7.5. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

  7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

- ma.
  7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no 
  § 1º do artigo 36 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, 
  a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
  7.7.8. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, 
  tanto a domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo
- garantido.
  7.7.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.
  7.8. Da Prova de Títulos
  7.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios
- de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima el na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / expe- riência profissional não docente	De 10 a 40
Distincões	De 00 a 10

- 7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.
- 7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos
- pontos.

  7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

  7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

  7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

  7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

  8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

  8. L. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

  8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

  8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

  1- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso um;

- - I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso
- II-, alcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das
- médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos 8.4. As medias serão calculadas até a casa dos centesimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

  8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta
- - a) Prova Didática b) Prova di Tri
  - Prova de Títulos:

  - Prova Escrita. DA APURAÇÃO DO RESULTADO . A apuração do resultado do Concurso será realizada em
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadore, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

  9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

  9.4. Concluida a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadoraes, a média jual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

  9.5. Os candidatos aprovados carão a las 15.
- s. 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

  II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele

- II- para cada Examinador, sera considerado indicado aqueie candidato que constar do topo de sua lista;
  III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
  IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- dentre os candidatos remanescentes;

  V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente
  para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

  9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios
- de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas

- 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais
- atribuídas pelos Examinadores;
  9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;
  - 9.6.4. tiver major idade:
- 9.6.4. tiver maior idade;
  9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá
  por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração
  final do resultado do Concurso.

  9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o
  Parecer Final da Comissão Examinadora.

  9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão
  Examinadora disultarios e resultados en casação múblico final emp
- Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a rea lização do Concurso. lização do Con
  - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental. 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos
- aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

  10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de
- aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

  10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

  11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
  11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
  11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

  11.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeçção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral dispensával no caso de estrangiro. A Seriantura do Tempo tação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEJ, se já cadastrado; m) Grupo Sanguineo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Titulo obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.
- 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- Médica Oficial da UFMG.

  11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Tra-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

  11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará continiendo à fetivação do Junea de resultais instiniente carac-
- condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPDD.
- CPPD.

  11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 40/406/1998, a estágio probatório por período de 36 (tinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

  11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União DOU.

  11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias,
- público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias,
- público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

  11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser porrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

  11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Official da União.



12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.
12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias,

no prazo de dez dias: I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação

na sessão publica; II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade. na sessão pública; II- à Cor

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso

somente serão recebidos:

por escrito:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da IUFMG

UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação. classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## EDITAL Nº 517, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Visitante, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Olinidate: Facundate de 1-monto. Departamento: Filosofía Area de Conhecimento: Filosofía Contemporânea. Edital nº: 362 de 07/07/2011, publicado no DOU de 08/07/2011

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais Classificação: Regime de Hadanio. 20 (vine) 1.032 2... Classificação: 1º lugar: Cleide Cristina da Silva Scarlatelli 2º lugar: Andrea Potestá Data de Homologação Interna: 03/08/2011

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## DITAL Nº 518, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Visitante, abaixo discriminado: Unidade: Instituto de Geociências Area de Conhecimento: Cartografia e Geoprocessamento Edital nº: 411, de 29/08/2011, publicado no DOU de 01/08/2011.

Vagas: 01 Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

Classificação: 1º lugar: Jarbas Lima Dias Sampaio Data de Homologação Interna: 18/08/2011.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

### EDITAL Nº 519, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Visitante, abaixo discriminado:

Jnidade: Escola de Arquitetura

Departamento: Projetos Área de Conhecimento: Planejamento e Projetos Habitacionais Populares, Projetos de Espaços Públicos, Projetos Paisagísticos de Espaços Públicos, Requalificação de Espaços Públicos e Planejamento Urbano Participativo.

Edital nº: 328 de 07/06/2011, publicado no DOU de 08/06/2011.

Vagas: 01

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais Classificação: 1º lugar: Roberto Eustaáquio dos Santos

Data de Homologação Interna: 10/08/2011

#### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

# EDITAL Nº 520, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia Departamento: Engenharia Nuclear Área de Conhecimento: Engenharia Nuclear Edital nº: 357 de 04/07/2011, publicado no DOU de 05/07/2011.

Vagas: 01 (uma) Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Bruno Machado Trindade

2º lugar: Amir Zacarias Mesquita Data de Homologação Interna: 17/08/2011

#### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## EDITAL $N^2$ 521, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cu primento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discrimi-

Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Medicina Veterinária Preventiva Área de Conhecimento: Aquacultura. Edital nº: 369 de 13/0/7/2011, publicado no DOU de 14/04/2010, retificado pelo edital 395, de 21/07/2011 publicado no DOU de 22/07/2011.

Vagas: 01

vagas: 01 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais Classificação: 1º lugar: Carlos Augusto Gomes Leal

Data de Homologação Interna: 22/08/2011

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

### EDITAL Nº 522, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discrinado:

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Departamento: Comunicação Social

Área de Conhecimento: Criação e Redação Publicitária, Planejamento de Mídia Edital nº: 330 de 13/06/2011, publicado no DOU de

14/06/2011.

Vagas: 01

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Tiago Barcelos Pereira Salgado

2º lugar: Clara Alves Teixeira

3° lugar: Graziele Lautenschlaeger Data de Homologação Interna: 28/06/2011

#### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 523, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo dis-

Unidade: Escola de Engenharia Departamento: Engenharia Eletrônica Área de Conhecimento: Eletrônica

Edital nº: 158, de 15/03/2011, publicado no DOU de 16/03/2011.

Vagas: 01 Classe: Professor Adjunto Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva Classificação:

1º lugar: Igor Amariz Pires

Data de Homologação Interna: 22/08/2011.

#### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 524, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo dis-

cargo de Fronco...
criminado:
Unidade: Escola de Engenharia
Departamento: Engenharia de Materiais e Construção
Área de Conhecimento: Técnicas de Construção Civil

14/02/2011 Vagas: 01

Classe: Professor Adjunto

Regime de Trabalho: 20 horas/semanais Classificação: 1º lugar: Luiz Antônio Melgaço Nunes Branco Data de Homologação Interna: 08/08/2011.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 525, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado

Unidade: Faculdade de Ciências Econômicas Departamento: Ciências Econômicas Área de Conhecimento: Organização Industrial

Edital nº: 108, de 14/02/2011, publicado no DOU de 15/02/2011

Vagas: 01 Classe: Professor Adjunto Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

Classificação

1º lugar: Márcia Siqueira Rapini Data de Homologação Interna: 11/08/2011.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

### CENTRO DE COMPUTAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2011 - UASG 153258

Nº Processo: 23072006018201138. PREGÃO SISPP № 2/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado: COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO -BRASIL CENTRAL. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa LDN e LDI para atendimento decurtal telefônica da UFMG no ICA em Montes Claros/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2011 a 30/08/2013. Valor Total: R\$22.364.61. Fonte: 112000000 - 2011NE800281. Data de Assinatura: 31/08/2011.

(SICON - 06/09/2011) 153258-15229-2011NE800069

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ÓPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2011 - UASG 153267

Nº Processo: 23072030811201158 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aqui-N Frocesso: 250/205061120/138 Objeto: Pregao Electione - Adquisição de areia lavada, brita e cimento. Total de Itens Licitados: 00003 Edital: 08/09/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha Pampulha - BELO HORI-ZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 20/09/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

> ROSENEI DA SILVA REIS Pregoeiro

(SIDEC - 06/09/2011) 153267-15229-2011NE800062